



Carta nº 23081287/DJCA
Campinas, 23 de novembro de 2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A/C: Vereador Sr. Julio Antonio Mariano
Rua São Paulo, 355
Jardim Renê
18135-125 Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assunto: OFÍCIO VEREADOR Nº 2376/2023

A **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (“CPFL” e/ou “Distribuidora”)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1.632, Jardim Prof. Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.213/0001-51, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício em referência, manifestar-se conforme segue.

Por meio da notificação supracitada, esta Distribuidora foi solicitada a providenciar o reestabelecimento total de energia, na Estrada dos Venâncio Bairro Pavão, sentido Bairro Mirim.

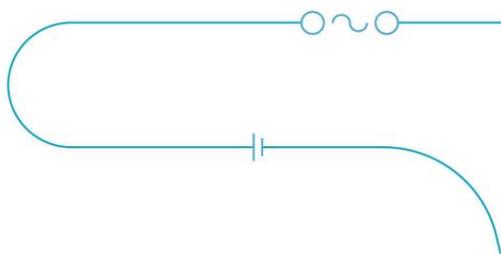
Inicialmente é importante ressaltar que a causa da falta de energia foi força maior, ou seja, a interrupção foi causada pelo forte temporal com ventos de mais de 100 Km por hora (totalmente atípico) que atravessou o Estado de São Paulo, sendo que o evento climático em destaque se apresentou com descargas atmosféricas, lançamento de galhos e objetos sobre a rede elétrica, promoveu a queda de árvores nos cabos de energia, rompendo-os, além de outros danos e prejuízos causados às Distribuidoras e à própria população, conforme amplamente divulgado pela mídia.

Em atenção à solicitação deste órgão, realizamos a apuração dos fatos e identificamos que o fornecimento da energia na Estrada dos Venâncio Bairro Pavão, sentido Bairro Mirim foi regularizado em 09/11/2023.

Quando eventos extremos ocorrem é inevitável que o restabelecimento do sistema não possua o mesmo imediatismo do que geralmente é percebido em condições normais de operação.

Mesmo nessas condições, a CPFL procura reestabelecer o sistema elétrico na maior brevidade possível para a maior parte de seus consumidores, respeitando suas prioridades de atendimento, a exemplo de condições que apresentam risco que superam qualquer outra prioridade estabelecida.

Ainda, destacamos que os consumidores que tiveram prejuízos em aparelhos elétricos/eletrônicos e/ou perderam produtos perecíveis em decorrência da falta de





energia que atingiu o município deverão ingressar com a solicitação de ressarcimento através dos canais de atendimento disponíveis (Site, Call Center ou Postos de Atendimentos), informando a data e horário aproximado do dano, bem como a quantidade, marca e modelo dos equipamentos e/ou produtos danificados. Todas as solicitações serão analisadas individualmente, conforme prevê legislação vigente.

Por fim, quanto a medidas adotadas pela Companhia para compensar o período de falta de energia, insta esclarecer que, quando há ultrapassagem de indicadores de qualidade estabelecidos pela ANEEL, a CPFL, assim como as demais distribuidoras, promove a compensação aos consumidores efetuando o crédito na fatura mensal em até dois meses após o período de apuração de eventual transgressão (conforme Resolução Normativa Nº 956, de 7 de Dezembro 2021 – Anexo VIII).

Sendo o que tinha para o momento, a CPFL Piratininga vem expressar seus votos de apreço, estima e consideração a este respeitável órgão, sem prejuízo a quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

Fabiano Nascimento Tozine
Gerente de Relacionamento

